

Constituição Federal 1988

« A Constituição Cidadã »

Poderes/Nível	Federal	Estadual	Municipal
Legislativo	Congresso Nacional (Câmara dos deputados – Deputados Federais e Senado Federal - Senadores)	Assembléia Legislativa (deputados estaduais)	Câmara Municipal (vereadores)
Executivo	Presidente da República, Vice-presidente e Ministros	Governador, Vice-Governador e Secretários	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretariado
Judiciário	Supremo Tribunal Federal Superior Tribunal de Justiça, Tribunais e juizes federais	Tribunais e juizes	Não há

Histórico do MPF

O Ministério Público Federal (MPF) surgiu, em sua configuração atual, com a Constituição Federal de 1988, que incluiu o Ministério Público brasileiro como função essencial à Justiça. Cabe ao MPF assegurar o respeito aos direitos dos cidadãos, por meio da fiscalização e cobrança na aplicação das leis. O MPF também atua extrajudicialmente, ou seja, propondo acordos (Termos de Ajuste de Conduta, recomendações, inquérito civil público, audiências públicas).

O Ministério Público Federal, assim como o Ministério Público brasileiro, não faz parte de nenhum dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e tem independência funcional assegurada pela Constituição Federal. O MPF atua em casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público.

O chefe do MPF é o [procurador-geral da República](#), nomeado pelo presidente da República, com autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

Missão, Visão e Valores do MPF

MISSÃO do MPF:

Promover a realização da Justiça, a bem da sociedade e em defesa do estado democrático de direito.

VISÃO do MPF:

Até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção.

VALORES do MPF:

Autonomia institucional, compromisso, transparência, ética, independência funcional, unidade, iniciativa e efetividade.

Sobre a Instituição



O Ministério Público Federal (MPF) integra o Ministério Público brasileiro, conquista garantida pela Constituição Federal de 1988. O Ministério Público brasileiro é composto pelos Ministérios Públicos nos estados e pelo Ministério Público da União, que, por sua vez, possui quatro ramos: o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público Militar (MPM) e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O MPU e o MPF são chefiados pelo procurador-geral da República e a sede administrativa do MPF é a [Procuradoria-Geral da República](#).

De acordo com a Constituição Federal, cabe ao Ministério Público brasileiro:

- a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
- a defesa da ordem jurídica e
- a defesa do regime democrático.